



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA, METALÚRGICA E QUÍMICA – CEEMMQ

Reunião : Ordinária N°: 021/2022
Decisão : 324/2022-CEEMMQ/PE
Item da Pauta : 4.2.
Referência : Protocolo n° 200.191.571/2022
Interessado : Bruno de Magalhães Dantas

EMENTA: Indefere a emissão de Certidão de Acervo Técnico – CAT n° 2220547542/2022, em nome do profissional Engenheiro Mecânico, Bruno de Magalhães Dantas.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalúrgica e Química - CEEMMQ, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco - Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária n°. 21/2022, realizada no dia 09 de novembro de 2022, em reunião presencial, apreciando a solicitação de emissão de Certidão de Acervo Técnico – CAT n° 2220547542/2022, em nome do profissional Engenheiro Mecânico, Bruno de Magalhães Dantas., sob o Protocolo n° 200.191.571/2022, considerando que na análise técnica do processo pelo CREA-PE foram identificadas ausência e divergência de informações nos documentos apresentados; considerando que os apontamentos relacionados não foi apresentado um atestado de capacidade técnica específico para o profissional, porém os demais documentos acostados ao processo indicam a participação de uma equipe de profissionais. Para atendimento dos normativos o atestado deve indicar todos os profissionais que atuaram no serviço e suas respectivas ART; considerando que o atestado deve apresentar o número de registro no CREA do profissional e dos demais participantes; considerando que o atestado faz referência à planilha anexa, porém entre os diversos documentos apresentados, não consta planilha dos serviços desenvolvidos; considerando que deve constar no Atestado o CPFs dos seus signatários; considerando que a ART PE20220728565 deve ser substituída para correção do proprietário, para constar os dados da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf; considerando que o processo foi analisado anteriormente por esta CEEMMQ que decidiu por diligenciar a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba e a empresa TPF Engenharia, antiga Projotec Projetos Técnicos Ltda; considerando que de acordo com os documentos apresentados pela Fiscalização do CREA-PE, a empresa TPF Engenharia, antiga Projotec Projetos Técnicos Ltda, informou que não localizou as ARTs do contrato e confirmou que o serviço foi executado e finalizado; considerando que a Codevasf, por meio da Carta n° 198/2022/CODEVASF/3ª SR, em resposta ao Ofício da CEEMMQ, informou o período de realização do serviço, confirmou a participação do engenheiro mecânico Bruno de Magalhães Dantas e que demais detalhes fossem verificados com a empresa TPF Engenharia, antiga Projotec Projetos Técnicos Ltda; considerando que a Codevasf não se posicionou com ao questionamento da CEEMMQ quanto à possibilidade de emissão de novo atestado para atender os normativos do Confea; considerando que as diligências realizadas não atenderam os apontamentos do processo, houve apenas confirmação da participação do profissional; considerando por fim, que o Conselheiro Relator *Maycon Lira Drummond Ramos*, verificou que não houve o atendimento das exigências elencadas no processo, votou pelo indeferimento do processo, **DECIDIU, por**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA, METALÚRGICA E QUÍMICA – CEEMMQ

unanimidade, aprovar o parecer do relator, conforme acima descrito. Coordenou a sessão o Engenheiro Mecânico Alberto Lopes Peres Júnior – Coordenador. Votaram os seguintes Conselheiros: Alexandre Monteiro Ferreira Barros, Maycon Lira Drummond Ramos, Cassio Victor de Melo Alves.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 09 de novembro de 2022.

*Eng. Mecânico Alberto Lopes Peres Júnior
Coordenador da CEEMMQ*